



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, Centro,
TERESINA / PI, CEP 64.000-040

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)
(158146)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de consumo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 353.426,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

IFPI – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº 23055.000251/2023-59)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ**, através da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Consumo para atender a demanda do Departamento de Informação, Ambiente, Saúde e Produção Alimentícia do IFPI - Campus Teresina Central e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), com exceção do item 3 onde a participação é ampla.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

aso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.

13.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.1.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.1.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.ifpi.edu.br/processo_eletronico/processo/54493/

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e mail: **licitacaoctc@ifpi.edu.br**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp**

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Teresina, 22 de fevereiro de 2024

Glauco Mousinho Mota de Almeida

Pregoeiro – IFPI



Documento assinado digitalmente
GLAUCO MOUSINHO MOTA DE ALMEIDA
Data: 27/02/2024 14:05:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Piauí CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 7/2023 - DIAS/DENS/DG-TERCENT/CATCE/IFPI

TERESINA, 21 de março de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23055.000251/2023-59

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Consumo para o Departamento de Informação, Ambiente, Saúde e Produção Alimentícia do Campus IFPI Teresina Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e pelas normas exigidas da 14.133/21:

1.2. Os materiais a serem adquiridos encontram-se relacionados e conforme as especificações abaixo:

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$) - UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	407175-ENZIMA, TIPO:PROTEINA SE K, ASPECTO FÍSICO:PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE TRITIRACHIUM ALBUM, CONCENTRAÇÃO:MÍNIMO DE 30 U/MG	Frasco 100 MCG	545,6900		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	3
2	374854-CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO:PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPONENTES:MISTURA PARA REAÇÃO, TAQ DNA POLIMERASE, UDG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DN TPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, 2X, OUTROS COMPONENTES:CORANTE CIANINA, CORANTE PARA CONTROLE	Unidade	2.150,5000		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	10
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	5

	INTERNO				
3	374910-CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO:EXTRAÇÃO PURIFICAÇÃO DE DNA SANGUE TOTAL E FRAÇÕES, COMPONENTES:PROTEINASE K, SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, OUTROS COMPONENTES S:TAMPÃO DE ELUIÇÃO, COLUNAS, TUBOS DE COLETA	Unidade	4.959,7900		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	20
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	5
4	417188-SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:ESTANTE, APLICAÇÃO:PARA MICROPIPETAS, BASE:GIRATÓRIA, CAPACIDADE:ATÉ 10 UNIDADES	Unidade	128,3500		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	2
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	1
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5
5	408626-MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 2 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES :COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	497,2600		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	1
			155214 - INST. FED. DO PIAUI/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	2
6	408627-MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 10 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES	Unidade	764,9500		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	1
			155214 - INST. FED. DO PIAUI/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	2
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5

	:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE				
7	408628-Micropipeta	Unidade	629,2800		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	2
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5
8	408629-Micropipeta	Unidade	617,6000		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	2
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5
9	408630-Micropipeta	Unidade	633,9400		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
N° do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$) - UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	1
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	2
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5
10	408631-Micropipeta	Unidade	430,8100		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			155214 - INST. FED. DO PIAUÍ/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	2
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5
11	414119-Ponteira laboratório	Unidade	404,1400		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			155214 - INST. FED. DO PIAUÍ/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	3
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5
12	417313-Ponteira laboratório	Unidade	139,2700		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	3
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	3
13	421228-Ponteira laboratório	Unidade	139,0800		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	1
			155214 - INST. FED. DO PIAUÍ/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	3
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5
14	425854-Ponteira laboratório	Unidade	85,8600		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	3
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5
			161,2800		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	1

15	434422-Ponteira laboratório	Unidade	158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	3
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	3
			155214 - INST. FED. DO PIAUI/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	5
16	273449-Luva segurança	Par	29,6500		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			155214 - INST. FED. DO PIAUI/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	5

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$) - UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	5
			149,4900		
17	485461-Capacete segurança	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			35,3200		
18	221214-Perneira	Par 2 UN	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			102,7800		
19	231708-Lanterna de cabeça,capacete	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			16,6300		
20	233469-Óculos de proteção individual	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	2
			155214 - INST. FED. DO PIAUI/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	10
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	8

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$) - UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
			142,6200		
21	234527-Lanterna capacete	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			22,8300		
22	238794-Apito tráfego	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			186,2100		
23	254734-Máscara contra agentes biológicos	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			155214 - INST. FED. DO PIAUI/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	5
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	2
			183,3300		
24	283326-Colete	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			116,6500		
25	399249-Colete	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			429,5900		
26	221034-Macacão	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			33,5000		
27	231446-Camiseta	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			16,8600		
28	452676-Camiseta	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	500
			27,8900		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5

29	477101-Camiseta	Unidade	158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	500
30	468504-Colchonete	Unidade	31,1200		

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$) - UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			99,3600		
31	218959-Faca caça	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	5
			570,0500		
32	450595-Padrão Peso Molecular	Frasco 250 MCL	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			548,3000		
33	600695-Barraca acampamento	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	2
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	4
			589,8300		
34	600696-Barraca / barraca acampamento	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	2
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	4
			292,4100		
35	477097-Jaqueta masculina	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			31,8800		
36	476851-Boné	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			98,5000		
37	460639-Saco	Pacote 100 UN	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	10
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	5
			35,3400		
38	278260-Tiopental sódico	Frasco-Ampola	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	1
			73,7200		
39	407461-Cetamina	Frasco 10 ML	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	3
			26,8800		
40	408845-Xilazina Cloridrato	Frasco 10 ML	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	3

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$) - UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
			386,4200		
41	328129-Agarose	Frasco 100 G	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	5
			623,0500		
42	412317-Solução tampão	Litro	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
			36,6300		
43	299240-Lâmina Bisturi	Caixa 100 UN	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	10
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	2
			1,1600		
44	439625-Seringa	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	300

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$) - UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	120
			872,0300		

45	432257-Filme laboratório	Unidade	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	3
46	410844-Suporte laboratório	Unidade	160,1000		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	10
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	3
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	8
47	450156-Padrão Peso Molecular	Frasco 1 ML	786,6700		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
48	410785-Padrão Peso Molecular	Frasco 250 MCL	720,0000		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
49	398103-Deoxinucleotídeo	Frasco 100 MCL	692,1700		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
50	449364-Enzima	Frasco 1500 UN	3.023,1500		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
51	444320-Enzima	Frasco 100 MCG	508,9100		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
52	424691-Enzima	Unidade	643,3300		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
53	414185-Enzima	Frasco 100 MCG	1.234,3300		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
54	407113-Reagente analítico.	Unidade	1.485,0000		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	10
55	350761-Reagente Analítico 2	Frasco 500 MG	687,6900		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5
56	443156-Solução padrão	Mililitro	0,5200		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	3000
57	379044-Brometo De Etídio	Miligramas	417,3300		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	3
58	457703-Embalagem laboratório	Unidade	256,2300		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	3
			155214 - INST. FED. DO PIAUI/CAMPUS COCAL	Cocal/PI	3
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	3
59	321278-Etiqueta Adesiva	Caixa 100 UN	45,0000		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	3
			154701 - INST.FED. DO PIAUÍ/CAMPUS OEIRAS	Oeiras/PI	1
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	2
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	2
60	419060-Cartão magnético - máquina fotográfica	Unidade	285,0800		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E	Teresina/PI	2
Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$) - UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
			TECNOLOGIA PIAUÍ		
			158358 - INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL	Angical do Piauí/PI	2

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$) - UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
61	375715-Corante	Frasco 5 MG	371,9800		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUí	Teresina/PI	3

62	366478-Tetraborato de sódio	Quilograma	83,4400		
			158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	3
			158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ	Parnaíba/PI	1
			103,5900		
	222187-Botina		158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	5

1.3 Os bens objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG;

1.4. O Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do início da vigência do termo de contrato, ou da emissão de documento equivalente, como a nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, quando couber.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais listados neste Termo visa garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de atividades do Laboratório de Biologia Molecular e Epidemiologia, do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, do Curso Superior em Tecnologia de Gestão Ambiental, do Curso Técnico Subsequente em Análises Clínicas, do Curso Técnico Integrado em Agrimensura, do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente e do Curso Técnico Integrado em Agroindústria do IFPI Campus Teresina Central.

2.2. Essa aquisição contempla a essencialidade de materiais para execução de práticas curriculares obrigatórias das componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos citados no item 2.1 desta justificativa, os quais fazem parte do Departamento de

Informação, Ambiente, Saúde e Produção Alimentícia (DIASPA). O Laboratório de Biologia Molecular e Epidemiologia apresenta estrutura padronizada para a execução de práticas constituídas nas atividades inerentes em várias disciplinas dos referidos cursos, servindo como importante aporte físico e de ambiente controlado, pautado nos trâmites de biossegurança satisfatórios e necessários para o bom desenvolvimento acadêmico, assegurando a integridade física de docentes e discentes. A aquisição do material, portanto, apresenta-se na forma de caráter insubstituível à execução dessas práticas, com vistas a garantir o previsto em formação e qualificação dos discentes, com a integralização efetiva de seus componentes curriculares.

Essa aquisição contempla a ESSENCIALIDADE de material de consumo para execução de práticas curriculares obrigatórias dos componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia. E também atenderá às necessidades basilares da disciplina de Biologia para o curso Técnico em Agrimensura, Meio Ambiente e Agroindústria. Contemplando também disciplinas da grade curricular dos cursos Técnicos Subsequentes em Análises Clínicas e Cuidados de Idosos, que fazem parte do Departamento de Informação, Ambiente, Saúde e Produção Alimentícia (DIASPA).

O Laboratório de Biologia Molecular e Epidemiologia (LABME), localizado no térreo do Prédio C, sala CT-03 do Campus Teresina Central, apresenta estrutura física apta e padronizada para utilização do material solicitado e para executar práticas e atividades inerentes aos cursos referidos. Sendo, portanto, de caráter INSUBSTITUÍVEL e NECESSÁRIA a execução dessas práticas, com vistas a garantir o previsto em formação e qualificação dos discentes, com a integralização efetiva de seus componentes curriculares.

2.3. Esse material será utilizado pelos docentes e discentes, para fins de realização de atividade práticas de ensino.

2.4. Importante destacar que esse material é essencial ao atendimento das exigências básicas para cumprimento de requisitos de formação obrigatórios a luz dos projetos pedagógicos dos cursos do Departamento de Informação, Ambiente, Saúde e Produção Alimentícia (DIASPA).

2.5. Cabe ressaltar que os orçamentos apresentados foram buscados no Portal de Compras Governamentais.

2.6. A presente aquisição se justifica com base no artigo 3º, inciso I do Decreto nº. 7.892 de 2013, uma vez que as quantidades relacionadas visam garantir a manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício;

2.7. Contratação de empresa(s) para aquisição de material gráfico de divulgação e promocional por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada para evitar a formação de grandes estoques.

2.8. Desta forma, a partir do exposto acima, justificamos a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução será a aquisição dos produtos com fornecedores do ramo que devem ofertar as propostas de preços por item e realizar a entrega de modo único conforme solicitação do demandante, no Campus Teresina Central do IFPI.

3.2. Os itens a serem adquiridos deverão obedecer as normas estabelecidas pela legislação vigente: Lei 8.666/93, 14.133/21 e as normas estabelecidas pela ANVISA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens constantes do presente Termo de Referência classificam-se como de uso comum em conformidade com o art. 1º e Parágrafo Único da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços nos termos do art. 3º, inciso III do decreto 7.892/2013.

5. AMOSTRA

5.1 O pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos materiais ofertados, que deverá ser encaminhada à Avenida Jânio Quadros, 330, Santa Isabel-Teresina-PI. Departamento de Licitação do Instituto Federal do Piauí –Reitoria. Contato: licitacao@ifpi.edu.br, no horário das 8h às 18h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação;

5.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, contendo os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

5.3 Apresentar, na embalagem, informação em língua portuguesa, suficientes para análise técnica dos materiais;

5.4 Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, degustados, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, conforme o caso, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação;

5.5 Será rejeitada a amostra que:

5.5.A Apresentar divergência a menor, em relação às especificações técnicas da proposta;

5.5.B For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os materiais de acordo com a amostra apresentada;

5.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

5.7 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

5.8 Conforme os subitens acima, a licitante detentora da melhor oferta deverá providenciar para cada item, o envio de amostra para análise e parecer do setor requisitante.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os objetos desse termo deverão ser entregues nos seguintes endereços: IFPI - Campus Teresina Central situado na Praça da Liberdade, 1597 – Bairro Centro - Teresina – PI CEP. 64.000-040.

6.2 Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3 O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, desde que haja prévia solicitação por parte da empresa e aceitação do Solicitante em remessa parcelada, de acordo com o quantitativo solicitado;

6.4 Os produtos deverão, no momento da entrega, ser conferidos, provisoriamente, quanto ao aspecto qualitativo e quantitativo, por servidor deste Instituto, no horário de expediente, previamente agendado com o responsável pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, cabendo ao fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

6.5 Compete ao fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e a movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora;

6.6 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.7 Os materiais serão aceitos, da seguinte forma:

6.7.A Provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, para verificação da quantidade de material entregue, pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da correta conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.B Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, para verificação de qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor/coordenação requisitante e pelo responsável pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado.

6.8 O interregno máximo entre o recebimento provisório e o definitivo será de 30 dias úteis, desde que os itens sejam entregues em conformidade com este Termo, bem como demais condições previstas no Edital e anexos desta licitação;

6.9 Somente será expedido o Ateste à Nota Fiscal/ Fatura para fins de pagamento quando todos os itens adjudicados pela licitante vencedora forem entregues nas condições estipuladas neste Termo de Referência bem como nas condições previstos no Edital que fundamentará o certame e demais anexos;

6.10 Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e apenas se os itens solicitados estiverem em conformidade com o descrito neste Termo, com a Ata de Registro de Preços, com a proposta vencedora e com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente;

6.11 A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim ou ao demandante;

6.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Aplicar à Licitante as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1 1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão e na proposta apresentada, será informado ao fornecedor o qual se responsabilizará pela remessa do produto, e sua substituição no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, e sendo que todas as despesas tais como: impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

8.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Instituição;

8.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos objetos licitados, prestando os devidos esclarecimentos ao fiscal do IFPI campus Reitoria;

8.6 Manter, durante todo o período licitatório, bem como até a finalização da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

8.8 Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Edital, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus empregados e/ou subordinados;

8.9 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a entrega dos objetos licitados;

8.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência desse Instituto;

8.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.12 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante vencedora sem ônus para o IFPI campus Reitoria;

8.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, [00016438](#), assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \text{ [00016438](#) } \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de início de vigência da Ata de Sistema de Preço.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.3.3, 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 353.426,0200 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União quando da emissão da nota de empenho.

16.2. O crédito necessário ao atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta do orçamento do IFPI, ocasião em que a Natureza da Despesa, Sub-elemento, Plano Interno (PI), Fonte de Recurso e Programa de Trabalho constarão nos autos do processo quando da efetiva contratação.

Teresina, 22 de fevereiro de 2024.

Layane Ribbeiro de Araújo Leal
Chefe do DIASPA

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23055.000251/2023-59

2. Descrição da necessidade

Essa aquisição contempla a ESSENCIALIDADE de material de consumo para execução de práticas curriculares obrigatórias dos componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia. E também atenderá às necessidades basilares da disciplina de Biologia para o curso Técnico em Agrimensura, Meio Ambiente e Agroindústria. Contemplando também disciplinas da grade curricular dos cursos Técnicos Subsequentes em Análises Clínicas e Cuidados de Idosos, que fazem parte do Departamento de Informação, Ambiente, Saúde e Produção Alimentícia (DIASPA).

O Laboratório de Biologia Molecular e Epidemiologia (LABME), localizado no térreo do Prédio C, sala CT-03 do Campus Teresina Central, apresenta estrutura física apta e padronizada para utilização do material solicitado e para executar práticas e atividades inerentes aos cursos referidos. Sendo, portanto, de caráter INSUBSTITUÍVEL e NECESSÁRIA a execução dessas práticas, com vistas a garantir o previsto em formação e qualificação dos discentes, com a integralização efetiva de seus componentes curriculares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Informação, Ambiente, Saúde e Produção Alimentícia	Layane Ribeiro de Araújo Leal
Laboratório de Biologia Molecular e Epidemiologia	Marcelo Cardoso da Silva Ventura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ENZIMA, TIPO: PROTEINASE K, ASPECTO FÍSICO: PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE TRITIRACHIUM ALBUM, CONCENTRAÇÃO: MÍNIMO DE 30 U/MG	UNIDADE/ Frasco 100,00 MCG	5 FRASCOS	545,69	2.728,45

2	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO: PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPONENTES: MISTURA PARA REAÇÃO, TAQ DNA POLIMERASE, UDG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DNTPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, 2X, OUTROS COMPONENTES: CORANTE CIANINA, CORANTE PARA CONTROLE INTERNO	UNIDADE/KIT	10 KITS	2.150,50	21.505,00
3	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO: EXTRAÇÃO PURIFICAÇÃO DE DNA SANGUE TOTAL E FRAÇÕES, COMPONENTES: PROTEINASE K, SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, OUTROS COMPONENTES: TAMPÃO DE ELUIÇÃO, COLUNAS, TUBOS DE COLETA	UNIDADE/KIT	20 KITS	4.959,79	99.195,80
4	SUPOORTE LABORATÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESTANTE, APLICAÇÃO:PARA MICROPIPETAS, BASE: GIRATÓRIA, CAPACIDADE:ATÉ 10 UNIDADES	UNIDADE	5	128,35	641,75
5	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 2 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:	UNIDADE	5	497,26	2.486,30

	VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE				
6	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 10 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	764,95	3.824,75
7	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 20 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	629,28	3.146,40
8	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 200 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	617,60	3.088,00
9	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 1000 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	633,94	3.169,70

10	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 5000 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	430,81	2.154,05
11	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 100 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBOS, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	UNIDADE /PACOTE COM 1000	5 PACOTES	404,14	2.020,70
12	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 300 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	UNIDADE /PACOTE COM 1000	5 PACOTES	139,27	696,35
13	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL, ADICIONAL:MÁXIMA RECUPERAÇÃO	UNIDADE /PACOTE COM 1000	5 PACOTES	139,08	695,40

14	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 20 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	UNIDADE /PACOTE COM 1000	5 PACOTES	85,86	429,30
15	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO :DESCARTÁVEL, ADICIONAL:PONTA LARGA	UNIDADE /PACOTE COM 1000	5 PACOTES	161,28	806,40
16	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:VAQUETA FINA, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUNHO COM ELÁSTICO NO DORSO, REFORÇO DE RASPA NA, ESPESSURA:1 MM, COMPRIMENTO:250 MM	PAR	05 PARES	29,65	148,25
17	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: POLIAMIDA, APLICAÇÃO: CAPACETE PARA RESGATE, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	5	149,49	747,45

	ADICIONAIS:SUPORTE PARA LANTERNA E SLOT PARA ENCAIXE DE VISEI, TIPO DE CASCO:CASCO ABS VENTILADO, TESTEIRA EM EVA, PADRÃO:CLASSE A, TIPO III, SEM ABA				
18	PERNEIRA, MATERIAL: R A S P A , COMPRIMENTO:45 CM, APLICAÇÃO:SOLDA /ACIARIA/FUNDIÇÃO E PROTEÇÃO FAGULHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TIRAS AJUSTÁVEIS POR FIVELAS	PAR	05 PARES	35,32	176,60
19	LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE, ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS AA (PEQUENA), TIPO LÂMPADA: HALOGÊNIA, CAPACIDADE FOCAL: 20.000 VELAS, PESO: 170 G, MATERIAL LENTE : POLICARBONATO, MATERIAL REFLETOR: POLICARBONATO, COMPRIMENTO:7,40 CM, ALTURA:6,40 CM, LARGURA:4,80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:À PROVA D'ÁGUA, LENTE PIVOTADA, FOCO REGULÁVEL,	UNIDADE	05	102,78	513,90
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:	UNIDADE	05	16,63	83,15

	POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, MODELO LENTES: ACOPLÁVEIS AO R O S T O , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA				
21	LANTERNA CAPACETE, TIPO LÂMPADA: MULTIDIRECIONAL, TIPO FACHO: VARIÁVEL, TIPO L E N T E : TRANSPARENTE, ALIMENTAÇÃO:4 PILHAS AA (PEQUENA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ INTERRUPTOR À PROVA D'ÁGUA/FAIXA DE BORRACHA	UNIDADE	05	142,62	713,10
22	APITO TRÁFEGO, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TAMANHO: OFICIAL	UNIDADE	05	22,83	114,15
23	MÁSCARA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, MATERIAL:SILICONE, MATERIAL VISOR F A C I A L : POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RÍSCO, COR: PRETA, MATERIAL	UNIDADE	05	186,21	931,05

	CILINDRO:FIBRA DE CARBONO, PESO CILINDRO: APROXIMADO DE 1,6 KG PARA 30 MINUTOS DE AR KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE BÁSICO COM ENCOSTO MOLDADO EM POLÍMERO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM LOCAIS COM INCIDÊNCIA DE ESPOROS DE				
24	COLETE, MATERIAL: BRIM, MODELO:NOW BOMB, COR:CÁQUI, TAMANHO:ÚNICO, USO:TRANSPORTE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 BOLSOS PARA TRANSPORTE CORPO DE CÂMARA E LENTES,	UNIDADE	05	183,33	916,65
25	COLETE, MATERIAL: POLYCOTTON E POLIÉSTER, MODELO: SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS, COR:CINZA, TAMANHO:M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLSOS FRONTAIS 4 GRANDES E 1 PEQUENO, FECHO ZÍPER	UNIDADE	05	116,65	583,25
26	MACACÃO, MATERIAL: GRAFIL, COMPONENTES: ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: 67 PER, TIPO USO:HOSPITAL, COR: BRANCA, TAMANHO: GRANDE,	UNIDADE	05	429,59	2.147,95

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL				
27	CAMISETA, TIPO TECIDO:MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA:LONGA, TIPO GOLA:REDONDO, COR:BRANCA, TAMANHO:GRANDE, TIPO COSTURA:SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 ESTAMPAS EM 4 CORES.	UNIDADE	05	33,50	167,50
28	CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO: UNIFORME CATMAT 452676 R\$ 16,86 (MÉDIA PAINEL)	UNIDADE	05	16,86	84,30
29	CAMISETA, TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME	UNIDADE	05	27,89	139,45
30	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO: PLASTIFICADO, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:60 CM, ESPESSURA:5 CM	UNIDADE	05	31,12	155,60
31	FACA CAÇA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: EMBORRACHADO, TIPO LÂMINA:FIO LISO, ESPESSURA	UNIDADE	05	99,36	496,80

	LÂMINA:NÃO APLICÁVEL MM, COMPRIMENTO LÂMINA:100 MM, COMPRIMENTO CABO: 90 MM, MATERIAL BAINHA EXTERIOR: NÃO APLICÁVEL, PESO:110 G, PESO COM BAINHA:150 G, COMPRIMENTO TOTAL:190 MM				
32	Padrão Peso Molecular /Dna Ladder Tamanho: 1.000 a 10.000 PB – Até 10 fragmentos	Frasco 250 MCL	5 FRASCOS	570,05	2.850,25
33	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO, MATERIAL:LONA PVC, TRATAMENTOSUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADO, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO, APLICAÇÃO:ABRIGO /COBERTURA DE EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO:TENDA, COMPRIMENTO:3 M, LARGURA:3 M	UNIDADE	02	548,30	1.096,60
34	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO, MATERIAL:LONA PVC, TRATAMENTO SUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADO, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO, APLICAÇÃO:ABRIGO /COBERTURA DE EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO:TENDA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:2 M	UNIDADE	02	589,83	1.179,66
35	JAQUETA MASCULINA, MATERIAL:NAILON, MODELO:VELCRO, ACABAMENTO:COM FORRO, TIPO BOLSO: SUPERIOR, TIPO	UNIDADE	05	292,41	1.462,05

	BOTÃO:PRESSÃO, COR: AZUL-MARINHO, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CAPUZ, TIPO MANGA: COMPRIDA				
36	BONÉ, MATERIAL: CORPO:100% ALGODÃO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:PLÁSTICO, MODELO: AMERICANO, TIPO IMPRESSÃO: SERIGRAFIA 4 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO:ÚNICO	UNIDADE	05	31,88	159,40
37	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, LARGURA: 52 CM, ESPESSURA: 0,10 MM, ALTURA 1: 74,5 CM	PACOTE COM 100	10 PACOTES	98,50	985,00
38	TIOPIENTAL SÓDICO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Caixa com 25 frascos	1 caixa	35,34	35,34
39	CETAMINA, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO	Frasco 10,00 ML	03 frascos	73,72	221,16

40	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO	Frasco 10,00 ML	03 frascos	26,88	80,64
41	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA:MAIOR OU IGUAL A 1200 G /CM² (GEL A 1%)	Frasco de 100 gramas	05 frascos	386,42	1.932,10
42	SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO:AMOSTRA PARA ELETROFORESE EM GEL AGAROSE, CONCENTRAÇÃO:10X	Litro	05 litros	623,05	3.115,25
43	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Caixa 100	10 caixas	36,63	366,30
44	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:	UNIDADE	300	1,16	348,00

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
45	FILME LABORATÓRIO, ADICIONAL: ADESIVO ÓTICO, APLICAÇÃO: PARA MICROPLACA 96 POÇOS	UNIDADE	03	872,03	2.616,09
46	S U P O R T E LABORATÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESTANTE, APLICAÇÃO: PARA P I P E T A S , CAPACIDADE: ATÉ 50 UNIDADES	UNIDADE	10	160,10	1.601,00
47	Padrão peso molecular /Tipo DNA Ladder Tamanho: 50 A 100 PB – Características adicionais: Até 10 fragmentos	Frasco 1,00 ML	05 FRASCOS	786,67	3.933,35
48	Padrão Peso Molecular /Tipo DNA Ladder Tamanho: 100 A 1.000 PB – características adicionais: Até 10 fragmentos	Frasco 250,00 MCG	05 FRASCOS	720,00	3.600,00
49	Deoxinucleotídeo Composição: Atp, Gtp, Ttp, Ctp Concentração: 100 Milimolar Por Frasco, Características Adicionais: Com 4 Frascos	FRASCO DE 100 MCG	05	692,17	3.460,85
50	Enzima Tipo*: Dna Polimerase Bacillus Stearothermophilus (Bst)	FRASCO COM 1 . 6 0 0 UNIDADES	05 FRASCOS	3.023,15	15.115,75

	Aspecto Físico*: Líquido , Concentração*: 8.000 U /ML, Componentes Adicionais 1: Tampão De Reação 10x Com Mgso4				
51	Enzima Tipo: Lisozima Aspecto Físico: Pó , Características Adicionais: De Clara De Ovo De Galinha , Concentração: Mínimo De 70.000 U/M	Frasco 100,00 MG	05 FRASCOS	508,91	2.544,55
52	Enzima Tipo: Exonuclease I + Fosfatase Alcalina De Camarão. Aspecto Físico: Em Solução De Glicerol , Característica Adicional*: 1:1	Unidade	05	643,33	3216,65
53	Enzima Tipo: Taq Dna Polimerase Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frasco Separado De Mgcl2 , Concentração: 5.000 U/ML, Componentes Adicionais: Tampão Reação 10x Sem Mgcl2 , Característica Adicional*: Modificada (Requer Ativação Térmica)	Frasco 100,00 MCG	05 frascos	1.234,33	6.171,65
54	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO: SOLUÇÃO CONDICIONADORA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PARA SEQUENCIADOR AUTOMÁTICO DE DNA	kit	10 kit	1.485,00	14.850,00
55	REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE:FENOL +	FRASCO 500,00 ML	5 frascos	687,69	3.438,45

	CLOROFÓRMIO + ÁLCOOL ISOAMÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:25:24:1				
56	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO:FENOL, CONCENTRAÇÃO:1000 M G / L , CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AQUOSA	MILILITRO	3.000 MILILITROS	0,52	1.560,00
57	BROMETO DE ETÍDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO VERMELHO ESCURO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₁ H ₂₀ BRN ₃ , PESO MOLECULAR:394,31 G /MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1239-45-8	Unidade Frascos C/ 10 ml	03 frascos	417,33	1.251,99
58	EMBALAGEM LABORATÓRIO, MATERIAL: PAPELÃO, APLICAÇÃO:P/ TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 25 CM, ADICIONAL:C/ MARCAÇÕES, COMPONENTES:C/ 1 RECIPIENTE	CAIXA COM 10 UNIDADES	03	256,23	768,69
59	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: ETIQUETADORA FIXXAR, MOD MX2816, TIPO:ADESIVA, ALTURA:26 MM, LARGURA I:,15,7 MM	CAIXA	03	45,00	135,00
60		UNIDADE	02	285,08	570,16

	CARTÃO MAGNÉTICO - MÁQUINA FOTOGRÁFICA, MEMÓRIA:32 GB, APLICAÇÃO:CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MAGIG GATE, TIPO: MEMORY STICK PRO DUO				
61	CORANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:PARA GEL DE ELETROFORESE, COMPOSIÇÃO:AZUL DE BROMOFENOL, XILENO CIANOL FF, COMPONENTES ADICIONAIS: ALARANJADO G, POLÍMERO SINTÉTICO DE SACAROSE, CONCENTRAÇÃO:6X	Frasco 5,00 MG	3 FRASCOS	371,98	1.115,94
62	TETRABORATO DE SÓDIO, PESO MOLECULAR:381,37 G/MOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:NA2B4O7. 10H2O (DECAHIDRATADO), TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1303-96-4	UNIDADE /QUILOGRAMA	3 KG	83,44	250,32

63	BOTINA MASCULINA, MATERIAL:COURO, MATERIAL SOLA:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: COM ELÁSTICO, TIPO SOLA:EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DE AÇO	UNIDADE	05	103,59	517,95
----	--	---------	----	--------	--------

5. Levantamento de Mercado

Realizado à luz da legislação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução incorre diretamente no atendimento das atividades de ensino de atividades práticas a luz dos PPCs do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, do Curso Superior em Tecnologia de Gestão Ambiental, do Curso Técnico Subsequente em Análises Clínicas, do Curso Técnico Integrado em Agrimensura, do Curso Técnico integrado em Meio Ambiente, do Curso Técnico Concomitante/Subsequente de Cuidados de Idosos e do Curso Técnico Integrado em Agroindústria do IFPI Campus Teresina Central.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ENZIMA, TIPO: PROTEINASE K, ASPECTO FÍSICO:PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE TRITIRACHIUM ALBUM, CONCENTRAÇÃO: MÍNIMO DE 30 U/MG	UNIDADE/ Frasco 100,00 MCG	5 FRASCOS	545,69	2.728,45
2	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO: PARA PCR EM TEMPO	UNIDADE/KIT	10 KITS	2.150,50	21.505,00

	REAL, COMPONENTES: MISTURA PARA REAÇÃO, TAQ DNA POLIMERASE, UDG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DNTPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, 2X, OUTROS COMPONENTES: CORANTE CIANINA, CORANTE PARA CONTROLE INTERNO				
3	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO: EXTRAÇÃO PURIFICAÇÃO DE DNA SANGUE TOTAL E FRAÇÕES, COMPONENTES: PROTEINASE K, SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, OUTROS COMPONENTES: TAMPÃO DE ELUIÇÃO, COLUNAS, TUBOS DE COLETA	UNIDADE/KIT	20 KITS	4.959,79	99.195,80
4	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESTANTE, APLICAÇÃO:PARA MICROPIPETAS, BASE: GIRATÓRIA, CAPACIDADE:ATÉ 10 UNIDADES	UNIDADE	5	128,35	641,75
5	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 2 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	497,26	2.486,30

6	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 10 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	764,95	3.824,75
7	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 20 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	629,28	3.146,40
8	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 200 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	617,60	3.088,00
9	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 1000 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	5	633,94	3.169,70
10	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 5000	UNIDADE	5	430,81	2.154,05

	MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE				
11	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 100 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	UNIDADE /PACOTE COM 1000	5 PACOTES	404,14	2.020,70
12	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 300 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	UNIDADE /PACOTE COM 1000	5 PACOTES	139,27	696,35
13	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL, ADICIONAL:MÁXIMA RECUPERAÇÃO	UNIDADE /PACOTE COM 1000	5 PACOTES	139,08	695,40
14	PONTEIRA LABORATÓRIO,		5 PACOTES	85,86	429,30

	MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 20 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	UNIDADE /PACOTE COM 1000			
15	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO :DESCARTÁVEL, ADICIONAL:PONTA LARGA	UNIDADE /PACOTE COM 1000	5 PACOTES	161,28	806,40
16	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:VAQUETA FINA, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUNHO COM ELÁSTICO NO DORSO, REFORÇO DE RASPANA, ESPESSURA:1 MM, COMPRIMENTO:250 MM	PAR	05 PARES	29,65	148,25
17	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: POLIAMIDA, APLICAÇÃO: CAPACETE PARA RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA LANTERNA E SLOT PARA ENCAIXE	UNIDADE	5	149,49	747,45

	DE VISEI, TIPO DE CASCO:CASCO ABS VENTILADO, TESTEIRA EM EVA, PADRÃO:CLASSE A, TIPO III, SEM ABA				
18	PERNEIRA, MATERIAL: R A S P A , COMPRIMENTO:45 CM, APLICAÇÃO:SOLDA /ACIARIA/FUNDIÇÃO E PROTEÇÃO FAGULHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TIRAS AJUSTÁVEIS POR FIVELAS	PAR	05 PARES	35,32	176,60
19	LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE, ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS AA (PEQUENA), TIPO LÂMPADA: HALOGÊNIA, CAPACIDADE FOCAL: 20.000 VELAS, PESO: 170 G, MATERIAL LENTE : POLICARBONATO, MATERIAL REFLETOR: POLICARBONATO, COMPRIMENTO:7,40 CM, ALTURA:6,40 CM, LARGURA:4,80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:À PROVA D'ÁGUA, LENTE PIVOTADA, FOCO REGULÁVEL,	UNIDADE	05	102,78	513,90
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO,	UNIDADE	05	16,63	83,15

	TIPO LENTE: ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, MODELO LENTES: ACOPLÁVEIS AO R O S T O , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA				
21	LANTERNA CAPACETE, TIPO LÂMPADA: MULTIDIRECIONAL, TIPO FACHO: VARIÁVEL, TIPO LENTE: TRANSPARENTE, ALIMENTAÇÃO:4 PILHAS AA (PEQUENA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ INTERRUPTOR À PROVA D'ÁGUA/FAIXA DE BORRACHA	UNIDADE	05	142,62	713,10
22	APITO TRÁFEGO, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TAMANHO: OFICIAL	UNIDADE	05	22,83	114,15
23	MÁSCARA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, MATERIAL:SILICONE, MATERIAL VISOR FACIAL: POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RÍSCO, COR: PRETA, MATERIAL CILINDRO:FIBRA DE CARBONO, PESO CILINDRO:	UNIDADE	05	186,21	931,05

	APROXIMADO DE 1,6 KG PARA 30 MINUTOS DE AR KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE BÁSICO COM ENCOSTO MOLDADO EM POLÍMERO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM LOCAIS COM INCIDÊNCIA DE ESPOROS DE				
24	COLETE, MATERIAL: BRIM, MODELO:NOW BOMB, COR:CÁQUI, TAMANHO:ÚNICO, USO:TRANSPORTE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 BOLSOS PARA TRANSPORTE CORPO DE CÂMARA E LENTES,	UNIDADE	05	183,33	916,65
25	COLETE, MATERIAL: POLYCOTTON E POLIÉSTER, MODELO: SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS, COR:CINZA, TAMANHO:M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLSOS FRONTAIS 4 GRANDES E 1 PEQUENO, FECHO ZÍPER	UNIDADE	05	116,65	583,25
26	MACACÃO, MATERIAL: GRAFIL, COMPONENTES: ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: 67 PER, TIPO USO:HOSPITAL, COR: BRANCA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	05	429,59	2.147,95

27	CAMISETA, TIPO: TECIDO: MALHA ALGODÃO, TIPO: MANGA: LONGA, TIPO: GOLA: REDONDO, COR: BRANCA, TAMANHO: GRANDE, TIPO: COSTURA: SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 ESTAMPAS EM 4 CORES.	UNIDADE	05	33,50	167,50
28	CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TAMANHO: MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO: UNIFORME CATMAT 452676 R\$ 16,86 (MÉDIA PAINEL)	UNIDADE	05	16,86	84,30
29	CAMISETA, TIPO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME	UNIDADE	05	27,89	139,45
30	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO: PLASTIFICADO, DENSIDADE: 20, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 5 CM	UNIDADE	05	31,12	155,60
31	FACA CAÇA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: EMBORRACHADO, TIPO LÂMINA: FIO LISO, ESPESSURA LÂMINA: NÃO APLICÁVEL MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	05	99,36	496,80

	LÂMINA:100 MM, COMPRIMENTO CABO: 90 MM, MATERIAL BAINHA EXTERIOR: NÃO APLICÁVEL, PESO:110 G, PESO COM BAINHA:150 G, COMPRIMENTO TOTAL:190 MM				
32	Padrão Peso Molecular /Dna Ladder Tamanho: 1.000 a 10.000 PB – Até 10 fragmentos	Frasco 250 MCL	5 FRASCOS	570,05	2.850,25
33	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO, MATERIAL:LONA PVC, TRATAMENTOSUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADO, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO, APLICAÇÃO:ABRIGO /COBERTURA DE EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO:TENDA, COMPRIMENTO:3 M, LARGURA:3 M	UNIDADE	02	548,30	1.096,60
34	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO, MATERIAL:LONA PVC, TRATAMENTO SUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADO, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO, APLICAÇÃO:ABRIGO /COBERTURA DE EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO:TENDA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:2 M	UNIDADE	02	589,83	1.179,66
35	J A Q U E T A MASCULINA, MATERIAL:NAILON, MODELO:VELCRO, ACABAMENTO:COM FORRO, TIPO BOLSO: SUPERIOR, TIPO BOTÃO:PRESSÃO, COR: AZUL-MARINHO, TAMANHO:SOB	UNIDADE	05	292,41	1.462,05

	MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CAPUZ, TIPO MANGA: COMPRIDA				
36	BONÉ, MATERIAL CORPO:100% ALGODÃO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:PLÁSTICO, MODELO: AMERICANO, TIPO IMPRESSÃO: SERIGRAFIA 4 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO:ÚNICO	UNIDADE	05	31,88	159,40
37	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, LARGURA: 52 CM, ESPESSURA: 0,10 MM, ALTURA 1: 74,5 CM	PACOTE COM 100	10 PACOTES	98,50	985,00
38	TIOPIENTAL SÓDICO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Caixa com 25 frascos	1 caixa	35,34	35,34
39	CETAMINA, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO	Frasco 10,00 ML	03 frascos	73,72	221,16
40	XILAZINA CLORIDRATO,	Frasco 10,00 ML	03 frascos	26,88	80,64

	CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO				
41	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA:MAIOR OU IGUAL A 1200 G /CM² (GEL A 1%)	Frasco de 100 gramas	05 frascos	386,42	1.932,10
42	SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO:AMOSTRA PARA ELETROFORESE EM GEL AGAROSE, CONCENTRAÇÃO:10X	Litro	05 litros	623,05	3.115,25
43	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: N° 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Caixa 100	10 caixas	36,63	366,30
44	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	UNIDADE	300	1,16	348,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL				
45	FILME LABORATÓRIO, ADICIONAL: ADESIVO ÓTICO, APLICAÇÃO: PARA MICROPLACA 96 POÇOS	UNIDADE	03	872,03	2.616,09
46	SUPOORTE LABORATÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESTANTE, APLICAÇÃO: PARA PIPETAS, CAPACIDADE: ATÉ 50 UNIDADES	UNIDADE	10	160,10	1.601,00
47	Padrão peso molecular /Tipo DNA Ladder Tamanho: 50 A 100 PB – Características adicionais: Até 10 fragmentos	Frasco 1,00 ML	05 FRASCOS	786,67	3.933,35
48	Padrão Peso Molecular /Tipo DNA Ladder Tamanho: 100 A 1.000 PB – características adicionais: Até 10 fragmentos	Frasco 250,00 MCG	05 FRASCOS	720,00	3.600,00
49	Deoxinucleotídeo Composição: Atp, Gtp, Ttp, Ctp Concentração: 100 Milimolar Por Frasco, Características Adicionais: Com 4 Frascos	FRASCO DE 100 MCG	05	692,17	3.460,85
50	Enzima Tipo*: Dna Polimerase Bacillus Stearothermophilus (Bst) Aspecto Físico*: Líquido, Concentração*: 8.000 U	FRASCO COM 1.600 UNIDADES	05 FRASCOS	3.023,15	15.115,75

	/ML, Componentes Adicionais 1: Tampão De Reação 10x Com Mgso4				
51	Enzima Tipo: Lisozima Aspecto Físico: Pó , Características Adicionais: De Clara De Ovo De Galinha , Concentração: Mínimo De 70.000 U/M	Frasco 100,00 MG	05 FRASCOS	508,91	2.544,55
52	Enzima Tipo: Exonuclease I + Fosfatase Alcalina De Camarão. Aspecto Físico: Em Solução De Glicerol , Característica Adicional*: 1:1	Unidade	05	643,33	3216,65
53	Enzima Tipo: Taq Dna Polimerase Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frasco Separado De Mgcl2 , Concentração: 5.000 U/ML, Componentes Adicionais: Tampão Reação 10x Sem Mgcl2 , Característica Adicional*: Modificada (Requer Ativação Térmica)	Frasco 100,00 MCG	05 frascos	1.234,33	6.171,65
54	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO: SOLUÇÃO CONDICIONADORA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PARA SEQUENCIADOR AUTOMÁTICO DE DNA	kit	10 kit	1.485,00	14.850,00
55	REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE:FENOL + CLOROFÓRMIO + ÁLCOOL ISOAMÍLICO, ASPECTO	FRASCO 500,00 ML	5 frascos	687,69	3.438,45

	FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:25:24:1				
56	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO:FENOL, CONCENTRAÇÃO:1000 M G / L , CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AQUOSA	MILILITRO	3.000 MILILITROS	0,52	1.560,00
57	BROMETO DE ETÍDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO VERMELHO ESCURO, FÓRMULA QUÍMICA: C21H20BRN3, PESO MOLECULAR:394,31 G /MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1239-45-8	Unidade Frascos C/ 10 ml	03 frascos	417,33	1.251,99
58	EMBALAGEM LABORATÓRIO, MATERIAL: PAPELÃO, APLICAÇÃO:P/ TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 25 CM, ADICIONAL:C/ MARCAÇÕES, COMPONENTES:C/ 1 RECIPIENTE	CAIXA COM 10 UNIDADES	03	256,23	768,69
59	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: ETIQUETADORA FIXXAR, MOD MX2816, TIPO:ADESIVA, ALTURA:26 MM, LARGURA L:15,7 MM	CAIXA	03	45,00	135,00
60	CARTÃO MAGNÉTICO - MÁQUINA FOTOGRAFICA,	UNIDADE	02	285,08	570,16

	MEMÓRIA:32 GB, APLICAÇÃO:CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MAGIG GATE, TIPO: MEMORY STICK PRO DUO				
61	CORANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:PARA G E L D E ELETROFORESE, COMPOSIÇÃO:AZUL DE BROMOFENOL, XILENO CIANOL FF, COMPONENTES ADICIONAIS: ALARANJADO G, POLÍMERO SINTÉTICO DE SACAROSE, CONCENTRAÇÃO:6X	Frasco 5,00 MG	3 FRASCOS	371,98	1.115,94
62	TETRABORATO DE SÓDIO, PESO MOLECULAR:381,37 G /MOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:NA2B4O7. 1 0 H 2 O (DECAHIDRATADO), TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 9 9 , 5 % , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1303-96-4	UNIDADE /QUILOGRAMA	3 KG	83,44	250,32
63	BOTINA MASCULINA, MATERIAL:COURO, MATERIAL SOLA:PVC - CLORETO DE	UNIDADE	05	103,59	517,95

POLIVINILA, MODELO: COM ELÁSTICO, TIPO SOLA:EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DE AÇO				
--	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 235.257,64

Valor (R\$): 235.257,64 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhado ao que se necessita para ensino e formação dos discentes à luz do planejamento pedagógico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta aquisição terá como principal benefício garantir o previsto em formação e qualificação dos discentes, com a integralização efetiva dos componentes curriculares.

13. Providências a serem Adotadas

Encaminhamentos aos processos de efetivação dessa aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá geração de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os materiais solicitados atendem às especificações técnicas necessárias em qualidade e quantidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Os materiais solicitados atendem às especificações técnicas necessárias em qualidade e quantidade. São essenciais à realização das aulas práticas no Laboratório de Biologia Molecular e Epidemiologia.

MANOEL ANTONIO DE SOUSA

Assistente em Administração



Documento assinado digitalmente

MANOEL ANTONIO DE SOUSA

Data: 29/03/2023 09:23:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Os materiais solicitados atendem às especificações técnicas necessárias em qualidade e quantidade. São essenciais à realização das aulas práticas no Laboratório de Biologia Molecular e Epidemiologia.

Documento assinado digitalmente



MARCELO CARDOSO DA SILVA VENTURA

Data: 27/03/2023 19:25:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CARDOSO DA SILVA VENTURA

Professor EBTT/Coordenador do laboratório

Despacho: Os materiais solicitados atendem às especificações técnicas necessárias em qualidade e quantidade. São essenciais à realização das aulas práticas no Laboratório de Biologia Molecular e Epidemiologia.

Documento assinado digitalmente



LAYANE RIBEIRO DE ARAUJO LEAL

Data: 29/03/2023 09:11:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAYANE RIBEIRO DE ARAUJO LEAL

Professor EBTT/Chefe de Departamento

Documento Digitalizado Público

ETP dos materiais de consumo

Assunto: ETP dos materiais de consumo
Assinado por: Manoel Sousa
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Manoel Antonio de Sousa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/03/2023 09:43:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318476
Código de Autenticação: 153d4d32e9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90003/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, com sede na **Rua Álvaro Mendes, 1597 Centro/Teresina/PI. CEP: 64.000-040**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.806.496/0001-00, neste ato representado(a) pelo Reitor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/2023, processo administrativo n.º 23055.000251/2023-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Consumo para atender a demanda do Departamento de Informação, Ambiente, Saúde e Produção Alimentícia do IFPI - Campus Teresina Central e demais participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFPI - REITORIA

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.3. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.4. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---

TR								
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>